



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº. 2.179/2020

*Abre Créditos Especiais no orçamento do município,
indica recursos e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam abertos os créditos especiais no orçamento municipal instituído pela Lei Municipal nº 2105 de 30/12/2019, com as seguintes codificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07	Secretaria Municipal de Saúde	
0701	Fundo Municipal da Saúde	
0701.10	Saúde	
0701.10.301	Atenção Básica	
0701.10.301.0047	Atenção Básica	
0701.10.301.0047.2046	Manutenção da Secr. Da Saúde	
0701.10.301.0047.2046.33933000000000.0040 (xx)	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
0701.10.301.0047.2046.33933000000000.4500 (xx)	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	
0701	Fundo Municipal da Saúde	
0701.10	Saúde	
0701.10.301	Atenção Básica	
0701.10.301.0047	Atenção Básica	
0701.10.301.0047.2081	Manutenção Saúde Bucal	
0701.10.301.0047.2081.33933000000000.0040 (xx)	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	
0701	Fundo Municipal da Saúde	
0701.10	Saúde	
0701.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0701.10.303.0006	Assistência Farmacêutica	
0701.10.303.0006.2050	Manut. Prog. Assistência Farmacêutica	
0701.10.303.0006.2050.33933200000000.4511 (xx)	Material, bem ou serviço p/ distr. Gratuita	R\$ 80.000,00
0701.10.303.0006.2050.33933200000000.0040 (xx)	Material, bem ou serviço p/ distr. Gratuita	R\$ 5.000,00
TOTAL DOS CREDITOS		R\$ 115.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para abertura dos créditos especiais, que trata o art. 1º, a redução verbas das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

0701.10.303.0006.2050.31900400000000.0040(40401.2)	Contratação por tempo determinado	R\$ 5.000,00
0701.10.303.0006.2050.31901100000000.0040(40561.2)	Vencimentos e vantagens	R\$ 10.000,00
0701.10.303.0047.2046.33903000000000.4500(31996.1)	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
0701.10.303.0006.2050.33903200000000.4511(74777.7)	Material, bem serviço distr. Gratuita	R\$ 80.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO **R\$ 115.000,00**

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 09 DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

VANILDE VOGT DALCIN
Vice-Prefeita Municipal